

RELATORIA: DEB**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 154/2018**OBJETO:** ESTABELECIMENTO DE METAS DE PRODUÇÃO POR TRECHO PARA O QUINQUÊNIO 2018-2022 DA FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A.**ORIGEM:** SUFER**PROCESSO (S):** 50525.002496/2017-61**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO**PROPOSIÇÃO:** APROVAR AS METAS ANUAIS DE PRODUÇÃO PARA O QUINQUÊNIO 2018-2022 DA FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A.**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

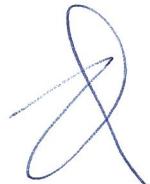
I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta para o estabelecimento das metas de produção anual para o quinquênio 2018-2022 da concessionária FTL-Ferrovia Transnordestina Logística S/A.

II – DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT nº 3.696, publicada em 25 de julho de 2011, aprovou o Regulamento para Pactuar as Metas de Produção por Trecho e as Metas de Segurança para as Concessionárias de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas. As Concessionárias ficaram assim obrigadas a apresentar à ANTT, até o dia primeiro de junho do último ano de validade das metas pactuadas a Proposta de Pactuação de Metas de Produção por Trecho e Segurança, nos termos do artigo.

Por meio da Carta nº CEX-DIRCOFT-073-17, de 1 de junho de 2017, a Concessionária FTL S/A apresentou sua Proposta de Pactuação de Metas de Produção por Trecho e Segurança relativa ao Quinquênio 2018 - 2022, composta por planilha de estudo de demanda, apresentando a área de influência da Malha Nordeste e considerações acerca dos produtos transportados.



WM

Conforme verificado nos autos e relatado no Relatório à Diretoria nº 053/2018/SUFER/ANTT – fls.69/71- diversas discussões e ajustes, foram sugeridos pela a ANTT à FTL a fim de se chegar a um entendimento quanto às metas de produção a serem pactuadas para o quinquênio, o que foi verificado nas notas técnicas nº 008/2018/GEROF/SUFER/ANTT; nº 011/2018/GEROF/SUFER/ANTT e a nº 028/2018/GEROF/SUFER/ANTT, as quais mantiveram a posição inicial da área técnica quanto aos números a serem considerados como meta de produção.

Verificou-se nos autos que diante das sugestões apresentadas, a FTL apresentou ponderações sobre os valores de metas relativos aos agrupamentos “Combustíveis” e “Cimento”, tendo sido ratificados os números indicados pela Concessionária quando da apresentação da Proposta de Pactuação de Metas para o Quinquênio 2018-2022.

Em relação ao agrupamento de “Combustíveis”, a Concessionária afirma que foi anexado à carta em resposta à NT nº 008/2018/GEROF/SUFER/ANTT, estudo de mercado sobre o setor, suportando as metas propostas por ela e apresenta argumentos matemáticos que refutam a afirmação de que ela deixou de trazer aos autos fundamentação para o não acolhimento dos ajustes da ANTT. No agrupamento de “Cimento”, ela impugna os valores de crescimento propostos pela ANTT por meio da NT nº 011/2018/GEROF/SUFER/ANTT, assim como o fez para o agrupamento “Combustíveis”, afirmando que entende ser elevado o crescimento médio anual proposto pela ANTT, mas não apresenta qualquer valor de forma a contrapor o ajuste evidenciado na nº 011/2018/GEROF/SUFER/ANTT.

Apresentou, também, questionamento em relação ao fluxo de clínquer com origem em Sobral (BSB) e destino em Descarga de Clínquer (ABL), que se configura, segundo ela, como quebra de produção decorrente de fatores conjunturais fora do controle dela por ser um transporte do tipo *spot* e, apresentou grande queda de produção de transporte já nos primeiros meses de 2018.

Por fim, argumentou que as metas deveriam ser pactuadas de acordo com os valores de TKU globais apresentados na Proposta de Pactuação de Metas, à exceção do apresentado para o Clínquer, para o Quinquênio 2018-2022.

A área técnica da ANTT analisou as argumentações apresentadas pela FTL e concluiu:

- Quanto à manifestação referente ao agrupamento combustíveis, considerando os apontamentos efetuados, sugeriu utilizar como base para a pactuação de metas para o ano de 2018 os volumes indicados pela FTL e sobre essas quantidades aplicar, para os anos que seguem, uma taxa de crescimento anual de 2,89%;
- Quanto à manifestação referente ao agrupamento cimento, considerando os apontamentos efetuados, sugeriu utilizar como base para a pactuação de metas para o ano de 2018 os valores indicados pela FTL e sobre essas quantidades aplicar, para os anos que seguem, uma taxa de crescimento anual de 1,4%;
- Quanto à manifestação referente à mercadoria Clínquer, sugeriu utilizar como base para a pactuação de metas para o Quinquênio 2018-2022 as quantidades propostas pela FTL para o referido agrupamento.

Assim, a Nota Técnica nº 028/2018/GEROF/SUFER/ANTT concluiu que os valores das metas anuais de produção para o quinquênio serão os estabelecidos na tabela a seguir:



WM

Tabela 1: Valores Ajustados de Metas de Produção por Trecho, em TKU, para o Quinquênio 2018-2022

Corredor	2018	2019	2020	2021	2022
Ramal de Itaqui	56.976.287	63.106.973	64.073.973	72.092.606	73.519.166
Ramal de Mucuripe	15.050.776	15.241.416	15.434.524	15.630.133	15.828.276
Ramal de Pecem	3.312.532	3.350.322	3.388.556	3.427.238	3.466.374
Tronco Norte Fortaleza	232.704.501	235.533.284	238.397.378	241.297.236	244.233.316
Tronco São Luis	314.670.210	323.282.687	332.137.924	341.242.856	350.604.619
Total Geral	622.714.307	640.514.682	653.432.355	673.690.069	687.651.751

Diante da argumentação apresentada na Nota Técnica nº 028/2018/GEROF/SUFER/ANTT e nos autos, entendo que os valores para das Metas de Produção para o quinquênio sugeridos pela SUFER na tabela acima devam ser aprovados pela Diretoria Colegiada.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por:

- a) Estabelecer as metas anuais de produção, por trecho, para o Quinquênio 2018/2022, conforme dados constantes na tabela acima, para a Concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Ferrovia FTL - Transnordestina Logistica S/A, CNPJ 01.629.083/0001-45.

Brasília, 25 de maio de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento do feito.

Em 25 de maio de 2017.



Wellington Mira
Matrícula 1673178
Assessoria – DEB

WM